LEI Nº 3.710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ACRESCENTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Acrescenta no calendário oficial do Município de Anápolis, a Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

Art.2º. A Marcha para Jesus, evento de manifestação religiosa, será organizada e coordenada pelo Conselho de Pastores Evangélicos de Anápolis, entidade sem fins lucrativos.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 23 de dezembro de 2013.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/ ELI ROSA DA SILVA/080/2013